



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - N°.

A sessão de Sessões de
encerramento para sessões de
balanços.
Data 10/7/59

TOLEDO,

PROJETO DE LEI

*Lei nº 181
de 14/11/1959*

tirar cópias aos Srs. Vereadores. A ordem do dia da próxima sessão.

Em 10/7/59

Grau

DATA: 3 de julho de 1959

SUMULA: Cria 3 Postos de Fiscalização no Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decreta a seguinte lei.

Artº 1º - Ficam criados neste Município, 3 (três) Postos de Fiscalização Municipal, a serem localizados nos seguintes pontos:- Entrada de Toledo, nas proximidades da ponte sobre o Rio Toledo; Vila Nova, na encruzilhada da estrada que liga ao Distrito de Maripá; Na Séde Distrital de Geral Rondon, na encruzilhada da estrada que liga Guairá, via Mercêdes.

Artº 2º - O Sr. Prefeito Municipal, deverá providenciar as instalações dos Postos de Fiscalização dentro do menor espaço de tempo possível, delegando-se ao mesmo, os poderes para nomear funcionários, construir prédios e demais átos necessários para execução desta lei.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir o Crédito Especial, para a cobertura das despesas decorrentes com as instalações dos Postos de que trata o artigo anterior, mencionando-se para esse fim o recurso disponível.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 2 de julho -
de 1.959.-

*Promulgado em 1ª discussão
aguardar parecer e emenda
em 23.7.59*

Grau
Presidente

Ivo Welter
IVO WELTER
Vereador

*Aprovado em 1ª discussão
com a emenda
Em 14/8/59
Arlindo Alberto Lameira
Vice Presidente em exercício*

Aprovada em 2^a discussão
com a emenda
Em 10/9/1959

Objeto: ARAHUACÁ
Arlindo Alberto Lamb
Vice presidente
em exercício

aprovado em 3^a discussão
com a emenda.

Em 5/11/59

à Saúco

Em 5/11/59

Guilherme Guimarães

A secretaria M

laboraçao da lei

Endereço

6/11/59

Elaborada lei nº 181

Em 14/11/59

Guilherme Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - N°.

TOLEDO,

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente e Nóbres Vereadores!

Ao apresentarmos o Projeto de Lei inclusivo, para apreciação e aprovação da Judiciosa Casa Legislativa, não poderíamos deixar de expôr os motivos que nos levaram a elaborar a matéria, que por sua natureza, julgamos de interesse do Município como também do comércio locál.

- 1º) - Os serviços de Fiscalização de uma Municipalidade, se constituem numa das principais peças da Administração, por quanto influem diretamente na arrecadação. É a máquina tributária do Município.
- 2º) - Os Nóbres Vereadores não desconhecem - que a Municipalidade de Toledo não dispõe de condução suficiente, para manter uma fiscalização contínua pelo interior do Município, afim de coibir os abusos que temos observado, no tocante a entrada de vendedores ambulantes em Toledo, que diariamente percorrem todo o interior, vendendo os seus artigos diretamente aos colônios, sem pagarem os seus impostos na Prefeitura, causando assim, graves prejuizos aos cofres Municipais, como também ao comércio locál.
- 3º) - Se justifica assim, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a elaboração do Projeto em aprêço, ao qual peço a Digna Casa aprova-lo, tornando desse modo em realidade a criação dos Postos de Fiscalização, os quais virão sanar as dificuldades acima enumeradas, advindo fatalmente o acrescimo da arrecadação Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
em 2 de julho de 1959.

Ivo Welter
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, tendo examinado detalhadamente o projeto de Lei do vereador Ivo Welter, que Cria 3 Postos de Fiscalização no Município de Toledo, são de

PARECER

que seja aprovado por esta Casa Legislativa.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de julho de 1.959

Gentil D. Dal'Mago
Ivo Welter



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº.

TOLEDO,

PROJETO DE LEI
(comenda)

DATA: 14 de Agosto de 1.959

SUMULA: Altera o projeto de lei da autoria do vereador Ivo Welter, que cria 3 Postos de Fiscalização no Município de Toledo.

Fica alterado pela presente o projeto de lei que cria 3 postos de Fiscalização no município de Toledo, em seu artigo 1º, o qual ficará redigido da seguinte forma:

Artº. 1º - Fica criado um Posto de Fiscalização neste Município, a ser localizado nas proximidades da ponte sobre o rio Toledo.

Artº. 2º - Ficam investidos os Sub-Prefeitos dos Distritos, a fazerem a fiscalização dos vendedores ambulantes não legalizados, podendo para isso cobrar os Impostos devidos bem como multas, das quais terão direito à 25%.-

Os demais artigos ficam inalterados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, -
em 14 de Agosto de 1.959.-

Waldi Winter
Waldi Winter - Vereador.-